



Concorrência

A Comissão Europeia anunciou a aplicação de critérios mais rigorosos na autorização de auxílios de Estado concedidos sob a forma de garantias às instituições financeiras. Os Estados-Membros deverão passar a cobrar taxas mais elevadas e exigir um plano de viabilidade das instituições financeiras.

Contactos

António de Macedo Vitorino

avitorino@macedovitorino.com

Cláudia Martins

cmartins@macedovitorino.com

Comissão Europeia adopta critérios mais rigorosos para os auxílios de Estado às instituições financeiras

De acordo com um documento de trabalho da Comissão Europeia de 30 de Abril de 2010, e publicado dia 18 de Maio, esta instituição anunciou que vai aplicar critérios mais rigorosos na aprovação da extensão, para além de 1 de Julho de 2010, dos regimes de garantias estatais às instituições financeiras.

Com a crise financeira de 2008, muitos bancos perderam capacidade para conseguir financiar-se e, nomeadamente, obter crédito no mercado interbancário. Neste cenário, a Comissão Europeia publicou, em 13 de Outubro de 2008, uma comunicação sobre a aplicação das regras dos auxílios estatais às medidas tomadas pelos Estados-Membros para combater a crise financeira internacional. Esta comunicação visava restaurar a solidez e a estabilidade dos mercados financeiros.

A aplicação de critérios mais rigorosos pela Comissão Europeia vem, agora, constituir o primeiro passo para uma retirada coordenada das medidas de apoio estatal às instituições financeiras da UE anteriormente adoptadas.

A Direcção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia ("DGC") indicou que, após 1 de Julho de 2010, para a aprovação dos auxílios concedidos pelos Estados-Membros sob a forma de garantias, passará a exigir-se a cobrança de taxas mais elevadas e um plano de viabilidade da instituição beneficiária.

No que respeita às taxas a cobrar pelo Estados-Membros na concessão de garantias, a Comissão Europeia passará a exigir a fixação de taxas mais elevadas, que deverão variar entre os 0,2% e os 0,4%, de acordo com solvabilidade da instituição financeira em questão. Desta forma, deverão ser fixadas taxas de 0,2% para os bancos com *rating* A+ ou A, de 0,3% para os bancos com *rating* A- e de 0,4% com *rating* inferior a A- ou sem *rating*.

Os Estados-Membros deverão ainda comprometer-se a apresentar à DGC um plano de viabilidade de todas as instituições financeiras que emitam dívida garantida pelo Estado e cujas responsabilidades excedam certos limiares. Em caso de impossibilidade de demonstração da viabilidade do banco, deverão ser impostas medidas de reestruturação (tais como reduções de balanço e obrigações de desinvestimento).

Também a aprovação de garantias individuais, ou seja, de garantias concedidas fora do contexto de um programa de auxílio às instituições financeiras, após 1 de Julho de 2010, ficará sujeita regras idênticas. As garantias individuais ficarão ainda sujeitas aos critérios aplicáveis para a autorização dos auxílios de Estado, estabelecidos na comunicação sobre os auxílios estatais às instituições financeiras de Outubro de 2008.

As novas regras não serão, no entanto, aplicáveis aos auxílios de Estado concedidos ao abrigo do regime anterior, nomeadamente às garantias individuais que tenham sido já aprovadas e que se prolonguem para além de 1 de Julho de 2010.

© 2010 Macedo Vitorino & Associados

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.